



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER EM SEPARADO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
À EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 12/2023

Pretende a Exma. Sra Vereadora Dandara Gissoni, através da Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Resolução nº 12/2023, que ficam suprimidos o Parágrafo único do Art.2º e o inciso VII do Art.3º, do Projeto de Resolução 12/2023.

Sigo o parecer da nobre Procuradora da Câmara Municipal de Caçapava, entendendo que a emenda supressiva é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 15 de Setembro de 2023

Yan Lopes de Almeida
Membro e Relator(a)

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-presidente

